PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

N.º

Assunto

Serviço

L E I Nº 29

O POVO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art.1º.- Fica o Sr.Prefeito autorizado a concorrer com o auxílio de dois mil cruzeiros (CR$2.000,00), para os fragelados da zona da mata, vitima das enchentes deste ano.

Art.º2º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15, de fevereiro de 1949.

Dr.Sylvio Baptista ~~Pinto~~ de Almeida.
Prefeito.

~~Reinaldo~~ de Almeida Nogueira.
Secretario.